



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO NORMATIVO Nº 075/2014

DECLARA ÁREA PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que a lei confere;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área de terra urbana medindo 696,21 m² a ser desmembrada de duas áreas contíguas uma de 5.957,72 m², pertencente à Marinete da Penha Hertel Rangel, CPF-022.554.547-00, RG 1.094.273 SSP/ES e seu esposo Valdemiro Simões Rangel, CPF 488.859.757-04, registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Marechal Floriano, Matrícula nº 1.668 de 19 de maio de 2004 de onde será desmembrado **377,523 m²** e outra de 5.657,72 m², pertencente a Laci Maria Hertel Lemos, CPF-578.904.207-49, RG 880.322/SSP/ES e seu esposo Cleuci Lemos, CPF 474.730.297-20, RG nº 286.340 SSP/ES, Matrícula 1658 de 05 de março de 2004, de onde será desmembrado **318,687 m²**.

Parágrafo Único – O destino da área acima desmembrada restringe-se à construção do Centro de Convivência do Idoso de Marechal Floriano.

Art. 2º - A área desmembrada de que trata o artigo 1º deste Decreto passará a ter a seguinte confrontação:

MEMORIAL DESCRITIVO					
TERRENO	FRENTE	FUNDO	DIREITO	ESQUERDO	ÁREA (m ²)
Distância (m)	5,088 + 16,00	21,422	12,00+1,60+13,74+14,876	26,674+14,876	696,211
Confrontantes	Rua Projetada + Domingos Gratieri	Laci Maria Hertel Lemos	Domingos Gratieri + Domingos Gratieri Valdemar Bungestab + Regina Padilha	Marinete da Penha Hertel Rangel = Laci Maria Hertel Lemos	



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - O dispositivo legal que autoriza a desapropriação Municipal, respalda-se nos termos dos incisos X e XI, do art. 89, da Lei Orgânica do Município de Marechal Floriano/ES e da lei Municipal nº 1.496, de 29 de julho de 2014.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 13 de Agosto de 2014.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
PEREFITO MUINICIPAL